



S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Assunto: Parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 480/XV/1 (PSD), que cria um Programa Nacional de Atração, Acolhimento e Integração de Imigrantes e a Agência Portuguesa para as Migrações.

1. Objeto:

Pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias foi remetido ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) o Projeto de Lei n.º 480/XV/1ª (PSD), *supra* identificado, para efeitos de emissão de parecer.

Colhidos que foram os contributos de todos os Membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, apresenta-se o seguinte parecer.

2. Apreciação:

Como se enuncia, em análise encontra-se um Projeto de Lei que:

- i. Cria um Programa Nacional de Atração, Acolhimento e Integração de Imigrantes e a Agência Portuguesa para as Migrações;
- ii. Revoga o artigo 3.º da Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e a Lei n.º 11/2022, de 6 de maio;
- iii. Extingue o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., criado pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro, transferindo os trabalhadores, património, competências, direitos e deveres daquele para a Agência Portuguesa para as Migrações (abreviadamente designada por APM, I.P.).

Analisando o Projeto de Lei em apreço e considerando as competências do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais nada tem o mesmo a sugerir ou a aditar relativamente ao Projeto de Lei n.º 480/XV/1ª (PSD).

Lisboa, 18 de janeiro de 2023.